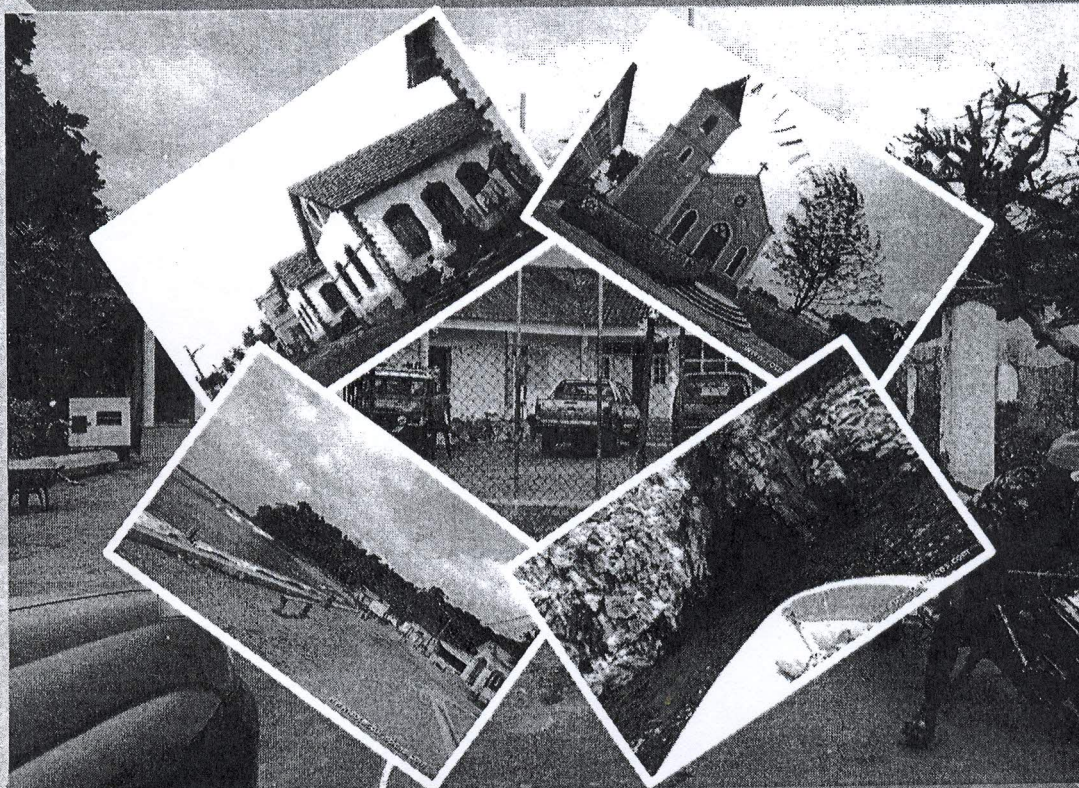




*Auditoria Financeira e de Conformidade à Câmara
Distrital de Cantagalo*

RELATÓRIO Nº 2/2019



Exercícios Económicos 2015, 2016 e 2017

Fevereiro de 2019

3. CONCLUSÕES

Das verificações efetuadas e de tudo exposto neste relatório, permitiu à equipa de auditoria concluir que:

Controlo Interno

1. Os serviços da CDC estão desprovidos de uma estrutura organizacional e funcional aceitável, sendo que a mesma não dispõe de um regulamento interno e de um manual de procedimentos administrativo e financeiro.
2. Os documentos comprovativos de despesas e receitas encontram-se incompletos, e não tem sido prática na CDC, efetuar o registo das operações de receitas e de despesas, bem como, a numeração, classificação, ordenação e arquivamento dos respetivos documentos.
3. Não tem sido prática na CDC, a elaboração do inventário de bens móveis e imóveis, pelo que a mesma não tem o controlo efetivo dos seus bens.

Recursos Humanos

4. A CDC não tem controlo efetivo do número de funcionários existentes e verifica-se o abandono do pessoal nos respetivos postos de trabalhos, por falta de atribuição de tarefas.
5. Os dossiês individuais dos funcionários da CDC encontram-se incompletos, verificando-se ausência de documentos referentes aos processos de recrutamentos, bem como de documentos referentes às habilitações literárias, às formações de capacitação e às avaliações anuais.
6. Não tem sido prática da CDC, enviar ao TC o processo de nomeação e contratação dos funcionários, para efeito de visto prévio.

Receitas Arrecadadas

7. A tabela de preços das receitas internas cobradas pela CDC não foi submetida a aprovação da Assembleia Distrital, por um lado, e por outro não se encontra disponível para os utentes.





8. O processo de arrecadação de receitas é pouco fiável, tendo em conta, a desorganização dos documentos, a ausência dos talonários e dos recibos e a inexistência de registos das receitas arrecadadas.
9. A cobrança e o depósito das receitas têm sido efetuados por vários funcionários, sendo que os valores arrecadados permanecem durante vários dias na posse dos mesmos e os comprovativos dos depósitos bancários não são anexados aos respetivos dossiês.
10. A CDC emitiu atestados no montante de **Db.13.900,00**, no período auditado, sem anexar os recibos de pagamento e os restantes documentos comprovativos.

Despesas Realizadas

11. A CDC realizou despesas ao longo do período auditado, sem observar as regras e procedimentos legais vigentes, em violação às legislações financeiras do país.
12. A CDC entregou valores a Sra. Vera Rodrigues do Sacramento Bido – Ex. Responsável Administrativa e Financeira e a Sra. Celisa Aguiar – Ex. Vereadora, nos anos de 2015 e 2017, para pagamento de propinas universitárias, no montante total de **Db. 3.000,00**, sem suporte legal.
13. A Sra. Alimary da Silva Bernado Frota e os Srs. Euclides Diogo Amadeu e Leopoldo Sousa Pontes Rita acumularam funções como Assessores do Ex. Presidente da CDC, tendo auferido indevidamente no período auditado o montante total de **Db. 230.513,36**.
14. A CDC adquiriu dois bilhetes de passagem na companhia aérea STP AIRWAYS, no montante total de **Db. 29.204,00**, nas datas de 03-11-2016 e 5-08-2017, do qual desconhece-se os beneficiários dos bilhetes, os motivos das viagens, bem como não foram verificados os demais documentos de suporte.
15. A CDC adquiriu cinco bilhetes de passagem na Agência Mistral Voyages para seus funcionários e do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros, no montante total de **Db. 104.857,00**, no ano de 2015, para uma deslocação a Portugal, sem suportes justificativos.



16. A CDC reembolsou ao Sr. Paulo Jorge Carvalho – Ex. Presidente da CDC, o montante de **Db. 81.325,50**, das despesas de viagem assumidas pelo mesmo, na data de 26 de Junho de 2015, na suposta deslocação a Portugal, sem anexar os documentos justificativos da referida missão.
17. A CDC pagou despesas de viagem ao Sr. Paulo Jorge Carvalho – Ex. Presidente da CDC, no montante de **Db. 43.620,00**, em 2016, sem anexar os documentos justificativos de tal viagem.
18. A CDC adquiriu bens, no montante de **Db. 322.550,00**, entre os anos de 2015 e 2016, sem observar os procedimentos de licitação e contratações públicas.
19. A CDC celebrou contratos e realizou empreitadas de obras públicas no ano de 2015, no montante total de **Db. 1.688.704,42**, sem observar os procedimentos de licitação e contratações públicas.
20. A CDC pagou adendas e trabalhos adicionais feitos nas empreitadas de obras realizadas, no montante total de **Db. 296.665,00**, entre os anos de 2015 e 2016, sem observar o RLCP.
21. A CDC pagou a Sra. Louríça Jesus dos Ramos, funcionária da CDC, o montante de **Db. 35.000,00**, no ano de 2015, na compra de um terreno à CDC, sem suporte justificativo.
22. A CDC entregou valores aos funcionários para pagamentos de pequenas obras, ao longo do período auditado, no montante total de **Db. 354.565,00**, mediante recibo interno produzido pela mesma e sem anexar as faturas ou orçamentos das referidas obras.
23. A CDC pagou diversas faturas de consumo no restaurante FILOMAR, no montante total de **Db. 135.253,00**, no período auditado, sem suporte justificativo.
24. A CDC adquiriu sacos de arroz no ano de 2015, no montante de **Db. 81.200,00**, do qual não constam os justificativos ou os fins da referida aquisição e desconhece-se o paradeiro dos referidos sacos de arroz.
25. A CDC pagou a mais a FRAMES, o montante de **Db. 5.000,00**, na data de 12 de fevereiro de 2015, no reembolso ao empréstimo efetuado em 2014.

26. A CDC pagou pela elaboração de estudos e projetos de três obras, o montante total de **Db. 40.100,00**, durante ano de 2015, cujos respetivos projetos não foram anexados aos referidos pagamentos.

27. A CDC pagou 3 meses de salários ao Sr. Silmer dos Santos de Sousa Boba, Agente de 1ª Classe do Serviço Nacional de Protecção Civil e Bombeiros, no montante de **Db. 6.198,00**, na data de 12 de novembro de 2015, sem qualquer suporte legal.

Contas Bancárias

28. No período auditado, existe uma diferença entre os valores dos cheques levantados nas contas bancárias e os valores dos justificativos das despesas realizadas apresentados pela CDC, no montante total de **Db. 337.367,16**.

29. No período auditado, houve levantamentos de valores nas contas bancárias sem suportes justificativos, no montante de **Db. 1.212.788,36**.

Cumprimentos das Obrigações Fiscais e Parafiscais

30. Os documentos relativos aos descontos do IRS e às contribuições para segurança social não se encontram devidamente organizados, e a CDC não vem cumprindo com o prazo legamente estabelecido para as entregas dos valores ao Tesouro Público e ao INSS.

31. A CDC não procedeu a entrega ao Tesouro Público e ao INSS, dos descontos do IRS e das contribuições para segurança social retidos nos pagamentos de salários dos funcionários, no período compreendido entre maio de 2016 a dezembro de 2017, no montante total de **Db. 316.383,73** e **Db. 318.699,16**, respetivamente.

32. A CDC não procedeu a entrega ao Tesouro Público, dos descontos de 15 % do IRS retido nos pagamentos de despesas com prestações de serviços de terceiros, no montante **Dib. 16.893,86**, entre os anos de 2016 e 2017.

33. A CDC pagou despesas com prestação de serviços de terceiros, ao longo do período auditado, sem efetuar a devida retenção na fonte dos 15% do IRS, no montante total de **Dib. 128.638,80**.





34. A CDC pagou despesas com aquisição de bens e serviços, ao longo do período auditado, sem exigir a apresentação do comprovativo de pagamento do Imposto de Selo ao Estado, no montante **Dib. 12.273,89**.

Gestão Patrimonial

35. O responsável pela gestão patrimonial da CDC não tem efetuado o devido acompanhamento dos bens existentes na instituição.

36. A CDC não dispõe de um inventário de bens atualizados, sendo que o último elaborado em 2014 não contém as datas e os valores de aquisição, bem como as informações relativa às amortizações periódicas dos mesmos.

37. Os bens afetos a CDC, não são registados, codificados, nem tão pouco existe fichas de movimentação dos mesmos.

38. Existem vários meios rolantes em lugares incertos, dentre eles, uma carinha Toyota Hilux IT 25-29C, uma carrinha Toyota Dyna STP 73-33R, uma carrinha Toyota Dyna STP 09-23A, duas motorizadas, Sukida(200) STP, quatro motorizadas Suzuki Ax100; três motorizadas Sanea 125 e uma motorizada Yhama(125).

Demonstração Financeira/Conta de Gerência

39. A CDC não efetua os registos contabilísticos, e conseqüentemente não elabora as demonstrações financeiras.

40. A CDC não remete o Relatório e Conta de gerência ao TC para julgamento.



4. RECOMENDAÇÕES

Tendo em conta as principais observações e conclusões formuladas no presente relatório, recomenda-se a *CDC* a adoção das seguintes medidas:

Controlo Interno

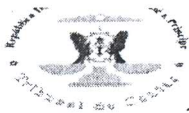
1. *Diligenciar no sentido de implementar uma estrutura organizacional e funcional aceitável na CDC, bem como de elaborar e aprovar um regulamento interno e um manual de procedimentos administrativo e financeiro.*
2. *Proceder doravante a elaboração, a numeração, a classificação, a ordenação e o respetivo arquivamento de todos os documentos referentes aos processos de receitas e de despesas, bem como efetuar o registo dessas mesmas operações.*

Recursos Humanos

3. *Implementar mecanismos de controlo de funcionários existentes, e definir as tarefas atribuídas a cada um dos mesmos.*
4. *Diligenciar no sentido de organizar os dossiês individuais dos funcionários da CDC, fazendo constar todos os documentos inerentes ao historial dos mesmos na instituição.*
5. *Proceder doravante a remeça ao TC, de todos os processos de nomeação e contratação dos funcionários, para efeito de visto prévio.*

Receitas Arrecudadas

6. *Diligenciar no sentido de submeter a Assembleia Distrital, a tabela de preços das receitas internas para aprovação, e disponibiliza-la na vitrina, para consulta dos utentes.*
7. *Diligenciar no sentido de implementar mecanismos de controlo na arrecadação de receitas internas, de forma a tornar o referido processo mais eficaz e transparente.*
8. *Proceder doravante ao depósito imediato dos valores arrecadados na cobrança de receitas internas na conta da CDC, conforme estipula o n.º 2 e 3, do art.º 3.º do*



Decreto n.º 4/2009, e que sejam anexados aos dossiês os respetivos comprovativos de depósitos.

9. Que doravante sejam anexados todos os recibos de pagamentos e os restantes documentos comprovativos dos atestados emitidos na CDC.

Despesas Realizadas

10. Proceder doravante de conformidade com as regras e procedimentos legais vigentes, aquando da realização de despesas.
11. Instar as Senhoras Vera Rodrigues – Ex. Responsável Financeira e Celisa Aguiar – Ex. Vereadora, a devolver a CDC o montante de **Db. 3.000,00**, recebidos em 2015 e 2017, para pagamento de propinas universitárias, sem suporte legal.
12. Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante de **Db. 230.513,36**, à CDC, dos valores auferidos indevidamente pelos Srs. Euclides Diogo Amadeu, Leopoldo Sousa Pontes Rita e Alimary da Silva Bernado Frota – Assessores do Ex. Presidente da CDC, no período auditado.
13. Que doravante sejam anexados aos documentos de despesas todos os justificativos das missões oficiais de serviços no exterior, dentre eles, carta convite, informação proposta, faturas de compra de bilhete de passagem, às cópias dos respetivos bilhetes de passagem, os relatórios de missão, etc.
14. Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante de **Db. 29.204,00**, à CDC, da aquisição de dois bilhetes de passagem na companhia aérea STP AIRWAYS, nos anos de 2016 e 2017, sem suportes justificativos.
15. Instar o Sr. Paulo Jorge Carvalho – Ex. Presidente da CDC a devolver à CDC o montante de **Db. 81.325,50**, do reembolso das despesas de viagem incorridas pelo mesmo na data de 26 de Junho de 2015, sem suportes justificativos.
16. Instar o Sr. Paulo Jorge Carvalho – Ex. Presidente da CDC a devolver à CDC o montante de **Db. 43.620,00**, de despesas de viagem pagas no ano 2016, sem suportes justificativos.

17. *Proceder doravante a observação dos procedimentos de licitação e contratações públicas, aquando da aquisição de bens e serviços, da realização de empreitadas de obras públicas, bem como, aquando dos pagamentos de adendas e de trabalhos adicionais feitos nas empreitadas.*
18. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante de **Db. 35.000,00**, à CDC, do pagamento efetuado a Sra. Louriça Jesus Ramos – Funcionária da CDC, na compra de um terreno, no ano de 2015, sem suporte justificativo.*
19. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante de **Db. 354.565,00**, à CDC, dos valores entregues aos funcionários para pagamento de pequenas obras, sem a apresentação das respetivas faturas ou orçamentos.*
20. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante **Db. 135.253,00**, à CDC, do pagamento de diversas faturas de consumo no restaurante FILOMAR, no período auditado, sem suporte legal.*
21. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante **Db. 81.200,00**, à CDC, da aquisição de sacos de arroz, no ano de 2015, sem suportes justificativos.*
22. *Instar a FRAMES a devolver a CDC o montante **Db. 5.000,00**, do pagamento a mais no ano de 2015, do reembolso do empréstimo efetuado em 2014.*
23. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante **Db. 40.100,00**, à CDC, do pagamento da elaboração de estudos de três obras, no ano de 2015, cujos respetivos projetos não foram apresentados.*
24. *Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante **Db. 6.198,00**, a CDC, do pagamento de três meses de salários ao Sr. Silmer dos Santos de Sousa Boba, funcionário do Serviço Nacional de Bombeiros, na data de 12 de novembro de 2015, sem qualquer suporte legal.*



Contas Bancárias

25. Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante de **Db. 337.367,16**, da diferença registada entre os valores dos cheques levantados nas contas bancárias e os valores dos justificativos de despesas realizadas, no período auditado.
26. Diligenciar no sentido de se proceder a devolução do montante **Db. 1.212.788,36**, à **CDC**, pelo levantamento de valores efetuados nas contas bancárias, no período auditado, sem suportes justificativos.

Cumprimento das Obrigações Fiscais e Parafiscais

27. Proceder doravante a melhor organização dos documentos relativos aos descontos do IRS e das contribuições para segurança social, e que seja cumprido o prazo legalmente estabelecido para entregas dos respectivos valores ao Tesouro Público e ao INSS.
28. Proceder ao depósito imediato dos montantes de **Db. 316.383,73**, e **Db. 318.699,16** nas contas do Tesouro Público e do INSS respetivamente, pela retenção nos pagamentos de salários dos funcionários, do IRS e das contribuições para segurança social no período compreendido entre maio de 2016 a dezembro de 2017.
29. Proceder ao depósito do montante **Db. 16.893,86**, na conta do Tesouro Público, pelos descontos 15% do IRS retidos nos pagamentos de prestação de serviço de terceiros, entre os anos de 2016 e 2017.
30. Que doravante, nos pagamentos de despesas de prestação de serviços bem como de aquisição de bens, a **CDC** proceda a devida retenção dos 15% do IRS e exija os comprovativos de pagamentos dos Impostos de selos ou apresentação das faturas devidamente seladas.

Gestão Patrimonial

31. Proceder doravante a correta elaboração e atualização dos inventários dos bens afetos **CDC**, em obediência ao n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 18/2009.





32. Proceder doravante ao registo e a codificação dos bens, bem como a elaboração das fichas de movimentação dos mesmos.
33. Proceder a localização urgente de todos os meios rolantes que se encontram em lugares incertos.

Demonstração Financeira/Conta de Gerência

34. Proceder doravante aos registos contabilísticos na CDC, e elaborar as respetivas demonstrações financeiras.
35. Proceder doravante a remessa do Relatório e Contas de gerência da CDC ao TC, para o devido julgamento e validação.